



LEI Nº 902 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Altera redação do Inciso X do Art. 3º e cria seu Parágrafo Único da Lei nº 859 de 20 de 2013 e da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Inciso X do Art. 3º da Lei nº 859 de 20 de 2013, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Inciso X: Auxílio cobertores, colchões, fraldas e aluguel social.

Paragrafo Único: Ficam convalidados todos os pagamentos de alugueis sociais ocorridos desde o início da vigência da presente Lei, desde que comprovada a condição de vulnerabilidade social dos beneficiários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 19 de Outubro 2015.

Ajilton Lima de Paula
Prefeito Municipal